**CONTRATO PARA LICENCIAMENTO EM EXPLORAÇÃO DE PATENTE**

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DA CRIAÇÃO CONSUBSTANCIADA NA PATENTE Nº BR** \_\_\_\_\_\_ **(OU EM PEDIDO DE PATENTE) a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIE e EMPRESA (NOME DA EMPRESA), COM INTERVENIÊNCIA DA (NOME DA FUNDAÇÃO DE APOIO).**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, autarquia federal pública instituída e regulamentada pelo Decreto-Lei nº 269 em 28 de fevereiro de 1967, da República Federativa do Brasil sediada na Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão, Estado de Sergipe CEP 49100-000, registrado no CNPJ/MF sob o número 13.031.547/0001-04, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representada por Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, sediado na cidade de Aracaju/SE, doravante denominada **licenciada**, neste ato representado(a) na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Sr(a). xxxx (***indicar nome, cargo, e qualificação do representante legal)***, com a interveniência da xxxx (***indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO)***, com sede na xxxx (***indicar endereço completo),*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, neste ato representada por seu xxx (***indicar*** ***nome, cargo, e qualificação do representante legal),*** celebram o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DA CRIAÇÃO CONSUBSTANCIADA NO PEDIDO DE PATENTE Nº BR** xxxx, sujeitando-se às normas das Leis nos 9.279/96, 10.973/04 e 13.243/16, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283/2018, e 10.406/02 – Código Civil e 8.666/93, no que couber, e às cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, a título oneroso, **sem** ***exclusividade***, pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** à **LICENCIADA**, dos direitos para uso, desenvolvimento, produção, exploração comercial, prestação de serviços ou obtenção de qualquer vantagem econômica relacionada à **TECNOLOGIA** intitulada **“**xxxx**”**depositada/concedida junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI sob o número xxxx, em xxxx, doravante denominada **TECNOLOGIA**, *decorrente do* xxxx***(indicar o instrumento jurídico anteriormente celebrado)****, celebrado em* xxxx*, entre a* xxxx UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE *e o(a)* xxxx (***indicar nome da EMPRESA***).

**OU**

* 1. Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, a título oneroso, ***com exclusividade***, pela ***UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE*** à **LICENCIADA**, dos direitos para uso, desenvolvimento, produção, exploração comercial, prestação de serviços ou obtenção de qualquer vantagem econômica relacionada à **TECNOLOGIA** intitulada **“**xxxx**”**depositada/concedida junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI sob o número xxxx, em xxxx, doravante denominada **TECNOLOGIA**, *decorrente do* xxxx***(indicar o instrumento jurídico anteriormente celebrado)****, celebrado em* xxxx*, entre a* xxxx UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE *e o(a)* xxxx (***indicar nome da EMPRESA***).

**1.2** A **LICENCIADA** será informada sobre a existência de terceiros interessados na exploração comercial da **TECNOLOGIA**, bem como do licenciamento a outros interessados.

**1.3** A **TECNOLOGIA** será utilizada para aplicação de xxxx. Caso a **LICENCIADA** tenha interesse na exploração de outra(s) aplicação(ões) da **TECNOLOGIA,** deverá informar, por escrito, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE para, na hipótese de ser também de seu interesse, formalizar o competente Termo Aditivo, visando à inclusão de nova(s) aplicação(ões) e o estabelecimento das condições para sua exploração comercial.

**1.4** O presente instrumento não implica transferência da titularidade dos direitos relativos à **TECNOLOGIA,** que permanecem, para todos os fins, de propriedade da **UFS**.

**1.5** A exploração comercial da **TECNOLOGIA** será realizada pela **LICENCIADA**, xxxx(**indicar se será em âmbito nacional e/ou internacional**).

**Cláusula SEGUNDA – Do Prazo de início da exploração comercial da tecnologia**

**2.1** A **LICENCIADA** terá o prazo máximo de xxxx (xxxx)meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato, para iniciar a exploração comercial da **TECNOLOGIA**.

**2.2** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa da **LICENCIADA**, e concordância expressa da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

**2.3** A **LICENCIADA** deverá comunicar formalmente à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** a data de início da exploração comercial da **TECNOLOGIA**.

**Cláusula Segunda – Dos Prazos para DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA**

**2.1** A tecnologia, objeto deste contrato, encontra-se em estágio de desenvolvimento pré-clínico compreendendo a avaliação da eficácia e estudos preliminares de toxicidade e segurança.

**2.2** Para o desenvolvimento da **TECNOLOGIA**, a **LICENCIADA** deverá executar as seguintes etapas em seus respectivos prazos:

**I- TESTE PRÉ-CLÍNICOS E ESTUDO CLÍNICO – FASE I:** Para execução do(s) teste(s) pré-clínico(s) e estudo clínico Fase I, a **LICENCIADA** deverá cumprir o prazo máximo de xxxx (xxxx) anos, contados da data de assinatura do contrato de licenciamento.

**II-** **ESTUDO CLÍNICO – FASE II:** Para execução da Fase II, a **LICENCIADA** deverá cumprir o prazo máximo de xxxx (xxxx) anos, contados da data de comprovação da finalização da Fase I à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE através da apresentação dos resultados obtidos.

**III-** **ESTUDO CLÍNICO – FASE III:** Para execução da Fase III, a **LICENCIADA** deverá cumprir o prazo máximo de xxxx (xxxx) anos, contados da data de comprovação da finalização da Fase II à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE através da apresentação dos resultados obtidos.

**2.2** Para a comercialização da **TECNOLOGIA**, a **LICENCIADA** deverá apresentar à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEa comprovação da finalização da Fase III através da apresentação dos resultados obtidos.

**2.3** O prazo máximo para início da comercialização da **TECNOLOGIA** será de xxxx (xxxx) anos, a contar da data de emissão de documento dos órgãos competentes, no Brasil e/ou no exterior, indicando a aprovação da comercialização do produto obtido da **TECNOLOGIA**.

**2.4** Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa da **LICENCIADA**, e concordância expressa da ***LICENCIANTE***.

**Cláusula TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** Constituem obrigações do presente Contrato:

**3.1.1** - Obrigações comuns das partes:

**I**- Responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas à **TECNOLOGIA** com seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ela tenham acesso, de forma a garantir a confidencialidade das informações. As informações relativas à **TECNOLOGIA** somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da ***UFS*;**

**I.1**- Excetuam-se da obrigação de sigilo as informações que:

**a)** Comprovadamente estiverem em domínio público ou, ainda, que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país antes da assinatura do presente Contrato;

**b)** Comprovadamente sejam solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;

**c)** Se tornarem públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional, se for o caso.

**II**- Comunicar à outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade industrial referentes à **TECNOLOGIA**, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, do produto ou processo decorrente da **TECNOLOGIA**, sendo que as respectivas despesas serão arcadas em sua integralidade pela **LICENCIADA**.

**3.2** Obrigações da **LICENCIADA**:

**I**- Arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento, a produção, a industrialização e a exploração comercial da **TECNOLOGIA;**

**II**- Realizar a averbação e arcar com as despesas de averbação do presente instrumento junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 9.279/96, e o art.11, da Lei nº 9.609/98, no prazo máximo de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato;

**III**- Arcar integralmente com os custos relativos à proteção e manutenção da **TECNOLOGIA** junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, devendo realizar o reembolso para a **UFS**, desde a data de depósito da **TECNOLOGIA**;

**IV**- Arcar integralmente com os custos relativos à proteção e manutenção da **TECNOLOGIA** junto ao órgão competente em âmbito internacional, desde a data de depósito da **TECNOLOGIA**;

**IV.1** A **LICENCIADA** deverá realizar o reembolso para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, arcando com 100% (cem por cento) dos custos do escritório contratado e dos órgãos competentes em âmbito internacional;

**OU**

**IV.1** – A **LICENCIADA** poderá contratar escritório para pleitear a proteção da propriedade intelectual, arcando com 100% (cem por cento) dos custos do escritório contratado e dos órgãos competentes em âmbito internacional;

**IV.1.1** – Em caso de contratação de escritório, a **LICENCIADA** manterá a UFSinformada de todo o trâmite da proteção da propriedade intelectual em âmbito internacional, com a obrigação de fornecer cópias de todos os documentos relacionados à proteção, para o controle e arquivamento da UFS.

**V**- Arcar com as despesas decorrentes da promoção de medidas judiciais ou extrajudiciais para a proteção contra ato de violação, por terceiros, dos direitos de propriedade intelectual referentes à **TECNOLOGIA**, mesmo que o ajuizamento das medidas tenha sido feito por iniciativa da UFS**,** o que ocorrerá com ciência prévia da **LICENCIADA;**

**V.1**- As despesas de manutenção da **TECNOLOGIA** referidas no inciso III, bem como aquelas referidas nos incisos IV e V, serão partilhadas entre os licenciados, caso haja sublicenciamento a terceiros;

**VI**- Observar as recomendações e instruções técnicas da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,bem como a legislação relacionada à **TECNOLOGIA**, a fim de preservar sua qualidade industrial, assumindo, exclusivamente, as responsabilidades civil, penal e administrativa por ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos, eventuais ilícitos ou danos decorrentes da nãoobservância dos procedimentos técnicos adequados ao desenvolvimento, fabricação e comercialização;

**VII**- Dar imediata ciência à UFSdo recebimento de quaisquer autuações administrativas ou citações, bem como intimações relacionadas à **TECNOLOGIA**, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais condenações que vierem a ser cominadas;

**VIII**- Abster-se de adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE;

**IX**- Responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente Contrato;

**X**- Realizar o desenvolvimento da **TECNOLOGIA** necessário para que seja disponibilizada ao mercado;

**XI** - Produzir o produto ou prestar serviço em quantidade suficiente para atender à demanda do mercado;

**XII**- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação;

**XIII** – Comunicar à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEpor escrito os motivos que impeçam à **LICENCIADA** de desenvolver, de produzir e de explorar comercialmente os produtos ou serviços obtidos da **TECNOLOGIA;**

**XIII**- Providenciar o registro do(s) produto(s) junto aos órgãos competentes, informando a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, de imediato e por escrito, sobre a sua emissão/obtenção.

**3.3** Obrigações da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE:

**I** – Disponibilizar à **LICENCIADA** todos os dados, informações técnicas e documentos para acesso à **TECNOLOGIA** que se mostrem necessários para o desenvolvimento de pesquisa e testes de desenvolvimento visando à produção, fabricação e comercialização de produtos obtido da **TECNOLOGIA**, ressalvando-se que será de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA** o desenvolvimento, a produção e a comercialização do produto obtido da **TECNOLOGIA**;

**II-** Fornecer à **LICENCIADA** suporte técnico-científico associado à **TECNOLOGIA**, sendo que as condições desse suporte, inclusive o valor da respectiva remuneração a ser paga à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio;

**III** – Disponibilizar à **LICENCIADA** todos os dados, informações e documentos técnicos e outros elementos e subsídios que eventualmente forem necessários para proteção contra infrações a diretos de terceiros que possam advir da **TECNOLOGIA** e de sua exploração;

**IV** – Colaborar com a **LICENCIADA** na eventualidade desta necessitar interpor, ou em que for parte passiva, em qualquer procedimento administrativo, judicial ou extrajudicial envolvendo a **TECNOLOGIA** e os produtos obtidos com base nesta, seus aperfeiçoamentos e inovações técnicas, bem como no processamento ou manutenção de patente requerida ou concedida ou outro direito de propriedade industrial equivalente, no Brasil e no exterior, e/ou envolvendo a averbação deste contrato no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, se comprometendo a fornecer, assinar ou obter a assinatura de qualquer documento que se faça necessário, dentro dos prazos solicitados e respeitados os limites da razoabilidade.

**V** – Comunicar imediata e expressamente à **LICENCIADA** o recebimento de quaisquer autuações, citações e comunicações administrativas, judiciais e extrajudiciais relacionadas à **TECNOLOGIA** ou ao produto obtido desta, bem como quaisquer infrações à **TECNOLOGIA** ou ao produto obtido desta de que tome conhecimento;

**3.4** Obrigações da xxxx (***indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO***):

**I** – Realizar a cobrança em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEdo valor de remuneração a ser pago pela **LICENCIADA** pela exploração comercial da tecnologia licenciada, conforme disposto na Cláusula Quinta e pelo sublicenciamento, conforme previsto no item 10.5 da Cláusula Décima;

**II –** Apresentar à **LICENCIADA,** conforme prazo estabelecido no item 5.4 da Cláusula Quinta**,** documento que formalize a cobrança dos valores nas Cláusulas Quinta e item 10.5 da Cláusula Décima.

**III –** Prestar contas à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da respectiva cobrança.

**IV –** Apresentar relatórios anuais à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE com a demonstração dos valores recebidos.

**V –** Informar à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE sobre eventuais atrasos no pagamento das remunerações pela **LICENCIADA**, para permitir que sejam tomadas as medidas cabíveis e previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MEIO AMBIENTE, DO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO E À BIODIVERSIDADE**

**4.1** A **LICENCIADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos de proteção ao meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades que estejam relacionadas à **TECNOLOGIA**, conforme disposto nas legislações federal, estadual e municipal, relativas à matéria ambiental.

**4.2** Para os fins deste Contrato, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.

**4.3** A **LICENCIADA** deverá adotar todas as medidas e procedimentos necessários, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, que possa vir a ser causado pelas atividades de produção ou de comercialização da **TECNOLOGIA**, exigindo que a mesma conduta seja observada pelas empresas por ela eventualmente contratadas.

**4.4** São de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA** as sanções impostas pelos Órgãos competentes por danos causados ao meio ambiente, sejam elas decorrentes do exercício de suas atividades ou de sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE pelas cominações que a esta venham a ser impostas em virtude da titularidade da **TECNOLOGIA**.

**4.5** A responsabilidade da **LICENCIADA** pelos danos ambientais eventualmente causados ou que tenham origem durante a vigência deste Contrato permanecerá, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou só ocorram após o encerramento do Contrato.

**4.6** A **LICENCIADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos de acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado, e a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações, acessos e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades que estejam relacionadas à **TECNOLOGIA**, conforme disposto no artigo 16, da Lei n° 13.123/2015.

**4.7** São de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA** as sanções impostas pelos Órgãos competentes por descumprimento às normas de acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado, e a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, relacionadas a atividade de exploração econômica, devendo ressarcir à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE pelas eventuais cominações que a esta venham a ser impostas em virtude da titularidade da **TECNOLOGIA**.

**4.8** A responsabilidade da **LICENCIADA** que tenham origem durante a vigência deste Contrato permanecerá, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou só ocorram após o encerramento do Contrato.

Cláusula QUINTA – DAS REMUNERAÇÕES

5.1. A LICENCIADA pagará à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, por meio da xxxx (*indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO*), pelo licenciamento da TECNOLOGIA os valores abaixo discriminados:

I- A título de remuneração inicial para acesso à TECNOLOGIA, o valor de R$ xxxx (xxxx), que deverá ser realizado da seguinte forma:

a) R$ xxxx (xxxx) em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente contrato e;

b) R$ xxxx (xxxx) em xxxx (xxxx) parcelas, a primeira no valor de R$ xxxx (xxxx) a ser paga xxxx (xxxx) meses contados da data de início da exploração comercial, a segunda no valor de R$ xxxx (xxxx) a ser paga xxxx (xxxx) meses contados da data de início da exploração comercial e a última no valor de R$ xxxx (xxxx) a ser paga xxxx (xxxx) meses contados da data de início da exploração comercial. (incluir dados de acordo com número de parcelas e complementar a redação).

II- Pela exploração comercial da TECNOLOGIA, a LICENCIADA deverá remunerar:

1. No percentual de xxxx% (xxxx por cento) da receita líquida auferida com a exploração comercial, pelo prazo de vigência do contrato, a título de *royalties,* ou
2. Incluir outra forma de remuneração, se for o caso.

5.2. Em caso de sublicenciamento, a LICENCIADA repassará à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, por meio da xxxx (*indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO*), os valores abaixo discriminados:

**I –** Opercentual de xxxx% (xxxx por cento) sobre a receita líquida auferida na comercialização dos produtos e/ou serviços obtidos da **TECNOLOGIA** pela sublicenciada, a título de *royalties*.

**II –** O percentual de xxxx% (xxxxpor cento) sobre todo e qualquer valor recebido pela **LICENCIADA** em virtude do sublicenciamento da **TECNOLOGIA** e das inovações técnicas, sem prejuízo do recebimento pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEdos *royalties* e/ou demais valores previstos na presente cláusula.

**5.3** Para os fins do inciso II do item 5.1 e do inciso I do item 5.2 considera-se como “*receita líquida*”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da **TECNOLOGIA** pela **LICENCIADA**, deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda e os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

**5.4** O pagamento da remuneração prevista no inciso II do item 5.1 e dos incisos I e II do item 5.2 deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o encerramento de cada trimestre de vendas à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE por meio da xxxx (***indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO***), acompanhado de relatório demonstrativo e Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente que especifique a quantidade de produtos e/ou serviços comercializados nesse período, o valor bruto das vendas, a especificação e o valor das deduções permitidas, conforme item 5.3, e o valor líquido das vendas.

**5.5** O início da contagem do trimestre de vendas, previsto no item 5.4, dar-se-á a partir da data em que a **LICENCIADA** formalizar à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEo início da exploração comercial da **TECNOLOGIA** por ela ou por sublicenciada, conforme previsto no *caput* da Cláusula Segunda.

**5.6** O pagamento dos valores determinados na presente Cláusula deverão ser efetuados pela **LICENCIADA** à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEpor meio da xxxx (***indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO***) na época dos respectivos pagamentos e após apresentação do documento de cobrança pela xxxx (***indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO***), devendo a **LICENCIADA** enviar à xxxx (***indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO***) a comprovação de efetivação do pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

**6.1** O atraso no pagamento das remunerações previstas na Cláusula Quinta e nos incisos II a IV, do item 3.2 da Cláusula Terceira, pela **LICENCIADA**, implicará cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do débito atualizado, considerado o período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPC - FIPE ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Treze.

**6.2** A ocorrência de atraso no pagamento da remuneração por mais de 30 (trinta) dias ou ainda, a ocorrência de 03 (três) atrasos de pagamento no ano (consecutivos ou não), mesmo que por prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA**

**7.1** A **LICENCIADA** e sublicenciadadeverão manter em sua sede registros contábeis e certidões fiscais pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento do presente contrato, que permitam à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE e/ou àxxxx (***indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO***), caso autorizada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, sem prévia comunicação, seja através de representantes designados para este fim ou de auditores contratados, comprovar as informações relativas ao desenvolvimento, à produção e à comercialização da **TECNOLOGIA**, bem como todas as condições exigidas para a presente contratação.

7.2A **LICENCIADA** e a sublicenciada deverão permitir à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE e **à** xxxx (*indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO*)**,** ou a terceiro por ela indicado, a qualquer tempo, ainda que o presente Contrato seja extinto, o exame e fiscalização do uso do processo de fabricação e dos produtos obtidos da **TECNOLOGIA**.

**CLÁSULA OITAVA – Do Uso do Nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**8.1** A **LICENCIADA** não poderá utilizar o nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, de seus departamentos, laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes, em qualquer tipo de material promocional e de propaganda sem aprovação prévia por escrito da CONTRATADA, podendo as condições de uso, se for o caso, ficarem estabelecidas em instrumento específico.

**CLÁUSULA NONA – DO APERFEIÇOAMENTO INTRODUZIDO NA PATENTE LICENCIADA**

**9.1** A **LICENCIADA** deverá comunicar formal e imediatamente à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, toda e qualquer modificação ou aperfeiçoamento que gere novo resultado à **TECNOLOGIA**.

**9.2** A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEe a **LICENCIADA** poderão figurar como cotitulares dos direitos de propriedade intelectual decorrentes do novo resultado, seja obtido somente pela **LICENCIADA** como, também, obtido em parceria com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, da seguinte maneira:

**a)** Nos casos do novo resultado configurar-se como certificado de adição e prioridade interna da **TECNOLOGIA**, a titularidade sobre o novo resultado permanecerá em 100% (cem por cento) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

**b)** No caso de surgir novo pedido de patente e outros ativos de propriedade intelectual, tais como *know-how*, desenho industrial, *software*, dentre outros, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEe **LICENCIADA** poderão ser cotitulares do novo resultado, sendo que o percentual da titularidade será definido em instrumento jurídico próprio pelas partes.

**9.3** Caso o novo resultado seja obtido a partir de Acordo de Parceria formalizado entre as partes, os direitos de propriedade intelectual resultantes do Acordo, à exceção do item a) do item 9.2 *supra,* poderão ser cedidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, mediante compensação financeira, em sua integralidade à **LICENCIADA**, que figurará como titular exclusiva de tais direitos, nos termos do art. 37 do Decreto nº 9.283/2018.

**9.4** A **LICENCIADA** perderá automaticamente o direito à titularidade exclusiva mencionada no item 9.3 *supra*, caso não comercialize a tecnologia no prazo e nas condições estabelecidas em instrumento jurídico próprio mencionado no item 9.7 *infra*, nos termos do art. 37, §2º do Decreto nº 9.283/2018.

**9.5** A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** e a **LICENCIADA** comprometem-se a manter o sigilo necessário à proteção da propriedade intelectual do novo resultado, ficando a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEresponsável pelos procedimentos necessários à proteção.

**9.6** A **LICENCIADA** ficará responsável pelos custos de depósito, manutenção e proteção dos novos resultados de que trata o *caput*.

**9.7** Os novos resultados poderão ser explorados comercialmente pela **LICENCIADA**, devendo as condições de exploração, inclusive o pagamento de *royalties* à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEserem definidas em instrumento jurídico próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do SUBLICENCIAMENTO da TECNOLOGIA**

**10.1** A **LICENCIADA** poderá, sob sua exclusiva responsabilidade, sublicenciar, no todo ou em parte, os direitos para desenvolvimento, uso, produção, exploração comercial e/ou obtenção de qualquer vantagem econômica relacionada à **TECNOLOGIA** a terceiro interessado, respeitado o prazo de vigência do presente instrumento, desde que prévia e expressamente autorizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

**10.2** O terceiro interessado para o qual a **TECNOLOGIA** tenha sido sublicenciada deverá respeitar todas as cláusulas e condições do presente instrumento, o que deverá constar no contrato de sublicenciamento.

**10.3** A **LICENCIADA** será solidariamente responsável perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEpelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, por parte do sublicenciado, inclusive aqueles referentes à remuneração e ao sigilo.

**10.4** A **LICENCIADA** se compromete a enviar à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da sua assinatura, uma via do(s) contrato(s) de sublicenciamento, bem como de seus eventuais aditamentos, que deverão, também, ter a prévia anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

**10.5** Caberá à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE xxxx% (xxxx por cento) sobre todo e qualquer valor recebido pela **LICENCIADA** em virtude do sublicenciamento da **TECNOLOGIA** e das inovações técnicas, sem prejuízo do recebimento pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEdos *royalties* e/ou demais valores previstos na Cláusula Quinta.

**10.6** O valor disposto no item 10.5 *supra* deverá ser repassado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, por meio da xxxx (***indicar nome da FUNDAÇÃO DE APOIO***).

**Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

**11.1** Caso a **LICENCIADA** necessite terceirizar quaisquer de suas atividades relativas à **TECNOLOGIA**, deverá comunicar formalmente à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEo nome da empresa ou profissional terceirizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da terceirização.

**11.2** A **LICENCIADA** será responsável perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE pelas atividades realizadas pelo terceirizado.

**11.3** O terceirizado não poderá, sob qualquer hipótese, utilizar a **TECNOLOGIA** para outro fim, senão para o exercício das atividades para o qual foi contratado. A **LICENCIADA** será responsável pela atuação e fiscalização do terceirizado, respondendo, inclusive, pela prática de atos que infrinjam o disposto no presente Contrato.

**11.4** A **LICENCIADA** deverá obrigar o terceirizado a manter absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação relativa à **TECNOLOGIA** e/ou suas inovações a que tiver acesso no exercício de suas funções, não podendo promover qualquer tipo de divulgação, seja a que título for, sem que haja prévia e expressa autorização da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

**11.5** A terceirização das atividades não prejudicará o recebimento integral dos valores devidos pela **LICENCIADA** à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA extinção do contrato**

**12.1** Constituem hipóteses de extinção do presente Contrato:

**I**- Rescisão, que poderá ocorrer, a critério da parte inocente, caso haja descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

**II**- Resolução, em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, bem como no caso em que a **LICENCIADA** verificar a inviabilidade da produção ou comercialização da **TECNOLOGIA**, o que deverá constar devidamente fundamentado em relatório técnico a ser avaliado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE;

**III**- Resilição, por livre acordo das partes, por meio de distrato, no qual serão estabelecidas as condições de extinção.

**12.2** Em caso de rescisão, a parte culpada deverá indenizar a parte inocente por eventuais perdas e danos e lucros cessantes.

**12.3** A decretação de falência da **LICENCIADA** constitui motivo para rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até o momento da extinção, incluído o recebimento dos valores devidos à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

**12.4** A resolução prevista no inciso II dar-se-á sem quaisquer ônus para as partes e sem a devolução dos valores pagos pela **LICENCIADA** à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** até a data da resolução.

**12.5** Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente cláusula, a titularidade da **TECNOLOGIA** e o recebimento dos valores porventura pendentes, especialmente os relativos aos *royalties*, estarão assegurados à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

**12.6** Ocorrendo a extinção contratual nos termos desta cláusula, a licenciada deverá devolver todos os documentos (**desenhos, informações, certificados, especificações técnicas**) que sejam de propriedade da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no prazo de 60 (sessenta)dias corridos, contados da data da extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** O descumprimento pela **LICENCIADA** de cláusulas e/ou condições do presente Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**I-** Advertência;

**II-** Multa de xxxx% (xxxx por cento) sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, considerando o período de 30 (trinta) dias - *pro rata die* - pelo atraso no pagamento dos valores previstos nos incisos II a IV, do item 3.2, da Cláusula Terceira, e incisos I e II, do *caput*, da Cláusula Quinta;

**III-** Multa de xxxx% (xxxx por cento) sobre o valor previsto no inciso I, do *caput*, da Cláusula Quinta pelo descumprimento da obrigação de sigilo;

**IV-** Multa de até xxxx % (xxxx por cento) sobre o valor previsto no inciso II, da Cláusula Quinta, por descumprimento contratual não enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos II e III desta Cláusula;

**13.2** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula poderá ocorrer sem prejuízo do disposto na Cláusula Doze.

**13.3** Previamente à aplicação das penalidades, a Contratada será notificada por escrito, garantindo-lhe ampla defesa.

**13.4** Os valores previstos nos itens II, III e IV supracitados, deverão ser corrigidos pelo IPC-FIPE, ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, da data de assinatura deste instrumento até a data do efetivo pagamento, se porventura a multa vier a ser exigida.

Cláusula DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

**14.1** Este Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

**14.2** Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, em relação às obrigações assumidas pela **LICENCIADA** no presente Contrato, não constituirá alteração ou novação contratual.

14.3 As alterações deste instrumento que porventura se fizerem necessárias, com exceção de seu objeto, serão formalizadas tão-somente por meio de termo aditivo.

14.4 O licenciamento da TECNOLOGIA objeto do presente Contrato não constitui impedimento para que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE continue a realizar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à TECNOLOGIA.

**14.5** Ocorrendo fusão, cisão ou incorporação, bem como outras formas de alteração social, mudança de finalidade ou estrutura da **LICENCIADA**, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE deverá ser comunicada, de imediato e formalmente, acerca de tais ocorrências. Após tal comunicação, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEprocederá, em face dos interesses da Administração, à avaliação da possibilidade de continuidade da execução do Contrato, devendo manifestar-se, com a devida motivação, pela manutenção do Contrato ou pela sua rescisão.

**14.6** Caso não seja concedida a carta-patente da **TECNOLOGIA**, as partes definirão em instrumento jurídico específico as condições para exploração de *know-how*.

14.7 Qualquer notificação acerca da execução deste Contrato, a ser feita pelas partes envolvidas umas às outras, poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por meio de *e-mail*, cujo original, devidamente assinado, deverá ser postado até o dia seguinte, pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço respectivo da parte notificada, conforme se segue:

**I-** A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE:** Situada na Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Rosa Elze/São Cristóvão-SE, CEP: 49100-000, e-mail: cintec@acadêmico.ufs.br.

**II -** A **LICENCIADA** (indicar nome): (indicar endereço completo) - e-mail: xxxx (***indicar endereço eletrônico***);

**III -** A **FUNDAÇÃO DE APOIO** (indicar nome): (indicar endereço completo) - e-mail: xxxx (indicar endereço eletrônico).

**Cláusula DÉCIMA QUINTA - Da Vigência**

**15.1** O presente instrumento terá vigência de xxxxanos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes mediante assinatura de termo aditivo, **observado o limite da vigência da patente (informar expressamente o limite da vigência)**.

**15.2** Os partícipes deverão comunicar formalmente o interesse em prorrogar o contrato com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**Cláusula DÉCIMA SEXTA – Da Publicidade**

**16.1** Caberá à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPEproceder à publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, art. 61, da Lei 8.666/93.

**Cláusula DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro**

**17.1** Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Contrato, as Partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de xxxx (***indicar o estado***), para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pelo(a) LICENCIADA**

Nome do representante legal

Cargo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pelo(a) FUNDAÇÃO DE APOIO**

Nome do representante legal

Cargo

**TESTEMUNHAS:**

**1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Nome:**

CPF: CPF: